



RELATÓRIO N° , DE 2018

SF/18508.877778-05

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 20, de 2018, de autoria dos Senadores Eunício Oliveira, Renan Calheiros, Armando Monteiro, Eduardo Amorim, Lindbergh Farias e Randolfe Rodrigues e das Senadoras Lídice da Mata e Simone Tebet, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em recondução à vaga reservada ao Senado Federal.

Relator: Senador **EDUARDO BRAGA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação do Senhor HENRIQUE DE ALMEIDA ÁVILA, pelos Senhores Senadores Eunício Oliveira e



SF/18508.877778-05

Renan Calheiros (Movimento Democrático Brasileiro – MDB/CE e AL, respectivamente), Armando Monteiro (Partido Trabalhista Brasileiro – PTB/PE), Eduardo Amorim (Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB/SE), Lindbergh Farias (Partido dos Trabalhadores – PT/RJ) e Randolfe Rodrigues (Rede Sustentabilidade – REDE/AP) e pelas Senhoras Senadoras Lídice da Mata (Partido Socialista Brasileiro – PSB/BA) e Simone Tebet (MDB/MS), em recondução ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicado pelo Senado Federal, nos termos do inciso XIII do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo o § 2º do referido art. 103-B da Lei Maior, os membros do CNJ, com a exceção de seu Presidente, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão proceder à sabatina dos indicados, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005; com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007 – CCJ; e com o art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).



SF/18508.87778-05

O indicado encaminhou a documentação exigida pelos citados atos normativos, bem como seu currículo, que passamos a resumir.

Henrique de Almeida Ávila nasceu em 30 de maio de 1983 e é bacharel em Direito, graduado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), em 2006. No âmbito acadêmico, concluiu o Mestrado em Direito Processual Civil em 2014 pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), instituição onde cursa Doutorado também em Direito Processual Civil desde 2015.

O indicado é advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Distrito Federal. Também é sócio do escritório Sérgio Bermudes Advogados, que atua nas três unidades federadas. Exerce a docência superior como Professor Assistente de Direito Processual Civil da PUC-SP desde o ano de 2010. É, ainda, Professor convidado da Escola Nacional de Seguros – FUNENSEG e da Pós-Graduação em Direito Processual Civil da Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP).

Possui diversos artigos científicos e livros publicados, em coautoria ou em participação, dos quais destaco as seguintes obras:



SF/18508.877778-05

- a) *Aspectos Processuais da Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Imóveis*, trabalho de conclusão de sua dissertação de Mestrado;
- b) *O Superior Tribunal de Justiça e o conceito de sentença – análise sob os aspectos do cabimento da ação rescisória e embargos infringentes*, na coletânea de artigos *O papel da jurisprudência do STF*, publicado na Revista dos Tribunais, São Paulo, em 2014;
- c) *O novo CPC e algumas das principais alterações*, publicado na Revista Justiça e Cidadania (Edição 176, de abril de 2015), na Revista Justiça Eleitoral em Debate (volume 5, n. 1, edição de janeiro a março de 2015) e no sítio eletrônico especializado Consultor Jurídico;
- d) *Temas essenciais do novo CPC – Análise das principais alterações do sistema processual civil brasileiro*, publicado pela Editora Revista dos Tribunais em 2016.

Destaco, ainda, que o indicado é membro do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP) e do Comitê Brasileiro de Arbitragem (CBAr).

Henrique de Almeida Ávila apresentou as declarações e certidões exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005.



SF/18508.877778-05

Por ocasião de sua indicação inicial para integrar o CNJ, aprovada por este Senado Federal, apresentou argumentação escrita em que demonstrava ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, em cumprimento à alínea *c* do inciso I do art. 383 do RISF.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências das normas pertinentes à instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da CCJ dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

SENADOR EDUARDO BRAGA, Relator

PMDB/AM